



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI N.º 1.372, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL REPARCELAR DÉBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado reparcelar débitos existentes junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos e planos plurianuais do município, dotação suficiente e necessária à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2009.

[Signature]
MARIA APARECIDA VAZ ANDRADE

Prefeita Municipal em Exercício

Registro 576
Livro 16
Folha 01
Data 31-08-2009

[Signature]
Responsável